APROVADO.
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Arcos, 28/8/965.
Francisco Fonseca dos Santos
Presidente da Câmara.

LEI Nº 466

Autoriza serviço encabeçamento de pontes e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar os serviços de encabeçamento das pontes sôbre o córrego das Almas, nas estradas de Vargem dos Britos e Gariroba, podendo, para êsse fim, despender até a importância de Cr$300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º-Para a execução dos serviços referidos no artigo anterior, desta lei, poderá o Sr. Prefeito Municipal contratar operários, adquirir material, pagar transporte e serviço de trator.

Art. 3º-O crédito especial necessário à cobertura da despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, será aberto por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 30 de agôsto de 1.965.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Secretário.

VISTO:
Em 2/8/965.

Prefeito Municipal.

Registrada às fls. 122, do livro próprio, nº. 3.

Secretário.